



Processo : 0002924-37.2026.8.19.9000 (2026.700.560183-6)  
Classe : AGRADO DE INSTRUMENTO  
Assunto : Obrigação de Fazer / Não Fazer / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO  
AGRAVANTE : SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE  
ADVOGADO : GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO  
AGRAVADO : JINAINI ROSA BORGES  
ADVOGADO : TIAGO DA CONCEIÇÃO SERRANO VALE  
Relator : CRISTIANE TELES MOURA  
Sessão : 31/08/2026 11:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Turma Recursal dos JEC's, por unanimidade, em não conhecer o recurso de AGRADO DE INSTRUMENTO interposto, já que não sendo o Conselho Recursal órgão integrante da segunda instância, uma vez que composta por Juízes de Direito, não pode ser considerado como Tribunal, inviabilizando, destarte, o recurso que esteja em antinomia com os critérios informativos dos Juizados Especiais, limitando-se o rol dos recursos exclusivamente aqueles previstos na Lei 9.099/95, não cabendo qualquer elastério para amplificar o rol dos recursos definidos pelo legislador, ex vi o teor do enunciado 11.5, publicado no AVISO 23/3008.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e PATRICIA COGLIATTI DE CARVALHO.

CRISTIANE TELES MOURA  
Relator

